

LEI Nº 3373/88  
de 29 de agosto de 1988

619 - 02 09 88

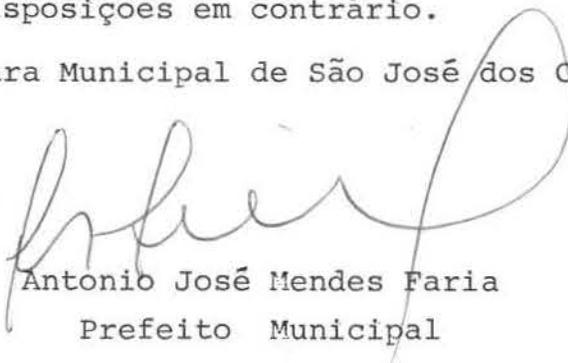
Prorroga o prazo de vigência da lei nº 3337/88.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado e renovado por 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento, o prazo a que se refere o artigo 4º da lei nº 3337/88, de 20 de maio de 1988.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
29 de agosto de 1988.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

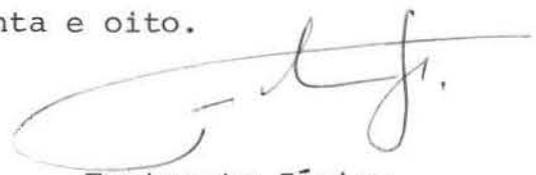
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo

Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos